



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Rua Pres. João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB

CNPJ Nº 09.074.345/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 586/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Fornecimento de Cartilhas Contendo Informações sobre a Educação, Reutilização Preservação e Uso Racional de Água, aos Alunos da Rede de Ensino Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal responsável pela confecção e posterior fornecimento de cartilhas contendo informações sobre a educação, reutilização, preservação e uso racional de água a todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal.

Paragrafo Único. A cartilha definida no caput deste artigo deverá ser fornecida em conjunto com o material didático previsto na Lei Municipal, obedecendo aos mesmos critérios para sua entrega aos alunos.

Art. 2º - O texto constante de respectiva cartilha será redigido em conjunto pelos profissionais das secretarias de Educação, Saúde e Meio Ambiente do Município de São João do Cariri.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – OB, em 20 de fevereiro de 2017.


COSME GONÇALVES DE FARIAS
Prefeito